



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

**PROIC/IFMT/ALF - Programa Institucional de Iniciação Científica do
IFMT *Campus* Alta Floresta.**

**PIBIC EM/CNPq-2017 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o
Ensino Médio / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.**

EDITAL PROIC/IFMT/PIBIC-EM/CNPq – Campus ALF nº 04/2017

**CHAMADA 2017
DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA**

Execução: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ALTA FLORESTA JUNHO de 2017

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso *campus* Alta Floresta, através da Coordenação de Pesquisa, torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica, para serem desenvolvidos de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, de acordo com as disposições deste edital.

Título I Dos Princípios Gerais e Objetivos

Art. 1º. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Mato Grosso *campus* Alta Floresta (PROIC/IFMT/ALF), destina-se a proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, através do apoio a participação de discentes de nível médio/técnico, do Instituto Federal de Mato Grosso *campus* Alta Floresta e reger-se-á por este edital.

Art. 2º. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) tem como objetivos:

- I - Auxiliar na criação e consolidação de uma política de pesquisa no âmbito do IFMT *campus* Alta Floresta, despertando a vocação e o pensamento científico através do apoio a participação discente nos projetos de pesquisa científica;
- II- Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na pesquisa científica;
- III- Estimular o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos discentes;
- IV- Melhorar a participação dos discentes nas atividades de pesquisa e inovação;
- V- Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar grupos e linhas de pesquisa da Instituição;
- VI- Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, com as técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica;
- VII- Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino da Instituição;
- VIII- Incentivar a participação discente na divulgação e aplicação dos resultados obtidos nas pesquisas através de atividades diversas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Título II

Modalidade da Bolsa

Art.3º A Modalidade de Bolsa contemplada neste edital é **PIBIC-EM/CNPq**: Bolsas de Iniciação Científica concedidas pelo CNPq para estudantes do ensino médio.

Título III

Da Gestão do Programa

Art. 4º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Mato Grosso *campus* Alta Floresta (PROIC/IFMT/ALF) terá como gestores a Direção Geral do IFMT *campus* Alta Floresta e a Coordenação de Pesquisa do respectivo *campus*.

Art. 5º Será designada pela Direção Geral uma Comissão Avaliadora para Seleção de Projetos que fará a análise e classificação conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como acompanhar o PROIC/IFMT/ALF.

Título IV

Dos Requisitos e Obrigações para participar do Programa

Art. 6º Os requisitos para o Orientador são:

- I. Pertencer ao quadro de servidores do IFMT *campus* Alta Floresta;
- II. Possuir no mínimo a titulação de graduado.

Parágrafo único: Os Docentes em regime de contratação por contrato temporário poderão concorrer neste edital. Caso algum projeto seja aprovado, deverá ser desenvolvido e finalizado até o fim da vigência do contrato temporário, cuja data será indicada no ANEXO 05, incluindo a prestação final de contas.

Art. 7º Constituem obrigações do Orientador:

- I. Selecionar e indicar discente(s) com perfil compatível à atividade prevista no Projeto de Pesquisa;
- II. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, acompanhamento no desenvolvimento da pesquisa, elaboração de relatórios (parcial e final), elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações científicas;
- III. Preencher relatório parcial e de avaliação final;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

- IV. Comunicar à Coordenação de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao discente sob sua responsabilidade;
- V. Solicitar por escrito à Coordenação de Pesquisa a substituição e/ou exclusão de discentes, justificando os motivos;
- VI. Submeter resumo do trabalho à Comissão Avaliadora da JENPEX Campus ALF 2017, apresentando objetivos, metodologia, resultados esperados e considerações preliminares.

Art. 8º São Requisitos para o discente candidato ao PROIC/IFMT/ALF/PIBIC/CNPq:

- I. Estar regularmente matriculado no IFMT *campus* Alta Floresta;
- II. Estar cursando o Ensino Médio/Técnico, integrado ou subsequente, do IFMT *campus* Alta Floresta.
- III. Possuir Currículo *Lattes*, cadastrado segundo instruções constantes na página do CNPq.
- IV. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica.
- V. Submeter, em conjunto ou instruído pelo Professor orientador, resumo do trabalho à Comissão Avaliadora da JENPEX (Antiga “Jornada Científica”) Campus ALF 2017, apresentando objetivos, metodologia, resultados esperados e considerações preliminares.

Art. 9º São obrigações do discente participante do PROIC/IFMT/ALF/PIBIC/CNPq:

- I. Elaborar, junto com o Orientador, o Plano de Trabalho conforme modelo no ANEXO 1.
- II. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado, quando da submissão e aprovação do Projeto.
- III. Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.
- IV. Apresentar, obrigatoriamente, relatórios parciais (mensais simplificados e de 50%), e final (completo) conforme cronograma.
- V. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa nos eventos organizados pela Coordenação de Pesquisa do *campus* Alta Floresta que ocorram ao longo do ano de 2018.
- VI. Fazer referência a sua condição de discente Bolsista do PROIC/IFMT/ALF/PIBIC/CNPq em toda apresentação e/ou divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa.
- VII. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Título V

Inscrição e Seleção dos Projetos e Bolsistas

Art. 10º - A inscrição do Projeto de Pesquisa e do respectivo bolsista terá início no dia 14 de junho de 2017 e data limite em **28 de junho de 2017**, às 17h00min, e será mediante a entrega à Coordenação do PROIC/IFMT/ALF os documentos listados abaixo:

- I. Projeto impresso (ANEXO 1);
- II. Ficha de Identificação do Orientador (ANEXO 2);
- III. Fichas de identificação do discente candidato à bolsa (ANEXO 3);
- IV. *Curriculum Lattes* do Orientador, em link escrito na ficha de inscrição.

Parágrafo Único - Os orientadores dos projetos de pesquisa deverão indicar 01 ou 02 estudantes como bolsistas remunerados (conforme pontuação final do projeto) e poderão indicar até 02 (dois) estudantes voluntários. Cada Professor Coordenador poderá submeter até 01 (um) projeto ao PROIC/IFMT/ALF.

Art. 11º A avaliação do Projeto de Pesquisa será feito em duas etapas:

- I. Análise da documentação em atendimento dos termos deste Edital realizada pela Comissão de Avaliação.
- II. Análise do mérito dos projetos realizada pela Comissão Científica, considerando os aspectos de viabilidade e execução do projeto; coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metodologia, custos/investimentos e tempo hábil de execução; interdisciplinaridade do projeto.

§ 1º O projeto deve estar diretamente relacionado à área de atuação do pesquisador dentro da Instituição.

Art. 12º Os critérios para julgamento e seleção terão os seguintes pesos:

1 Critério de análise e julgamento do projeto	NOTA
a) Viabilidade de execução	0 - 40
b) Coerência e adequação da proposta: objetivos, met., invest. e cronogram	0 - 40
c) Interdisciplinaridade do projeto	0 - 20
2. Critérios de análise e julgamento do coordenador do projeto	NOTA
a) Possuir título de Doutor	10
b) Doutorando	9,5
c) Possuir título de Mestre	9,0
d) Mestrando	8,5
e) Possuir título de Especialista	8,0
f) Possuir Graduação	7,5

*Pontua somente a maior titulação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 13º Os resultados dos projetos selecionados serão divulgados em lista por ordem decrescente conforme a sua pontuação até o atendimento de 04 (quatro) Projetos. Os demais projetos aprovados ficarão em lista de projetos remanescentes e poderão ser chamados pela ordem de classificação, quando houver.

Art. 14º O orientador e os discentes serão informados do resultado preliminar do julgamento dos Projetos no dia 03 de julho de 2017, até as 17h00min. A interposição de recurso contra o resultado parcial será no dia 04 de julho até as 12h00min. Em 04 de julho de 2017, no período vespertino, será realizada a análise do recurso. Na data de 05 de julho de 2017, no período matutino, ocorrerá a divulgação do resultado da análise junto com o resultado final. Nesta mesma data, no período vespertino, será realizado o Seminário de integração com os pesquisadores dos projetos selecionados. Os coordenadores dos projetos selecionados deverão encaminhar à Coordenação de Pesquisa até as **11h30min do dia 08 de julho de 2017**, os seguintes documentos:

- I. Termo de compromisso do bolsista (ANEXO 4);
- II. Termo de compromisso do orientador (ANEXO 5);
- III. Declaração do discente de não possuir outra bolsa de iniciação científica (ANEXO 6);
- IV. Termo de sigilo e confidencialidade (ANEXO 7);
- V. Número da Conta-Corrente do discente (em nome do aluno bolsista)

Título VI **Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos**

Art. 15º O acompanhamento do Projeto será realizado através dos Relatórios Mensal, Parcial (de 50% dos trabalhos e do prazo), Final e da Apresentação dos resultados em Evento Científico realizado pela Coordenação de Pesquisa, comprovada através da apresentação de Certificado de Apresentação.

§ 1º O Relatório Mensal simplificado será entregue pelo discente bolsista com assinatura do mesmo e do Orientador ao Coordenador do PROIC/IFMT/ALF até o dia 30 de cada mês.

§ 2º O Relatório Parcial (de 50%) será entregue pelo discente bolsista com assinatura do mesmo e do Orientador ao Coordenador do PROIC/IFMT/ALF até o dia 23 de fevereiro de 2018.

§ 3º Os procedimentos para o Relatório Final são os mesmos do Relatório Parcial, e será entregue até o dia 31 de julho de 2018, incluindo obrigatoriamente a prestação de contas dos recursos de bancada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

§ 4º Os relatórios Parcial e Final poderão ser indeferidos pela Coordenação do PROIC/IFMT/ALF, sendo devolvidos para as devidas correções/adequações.

§ 5º A apresentação dos resultados em Evento Científico realizado pela Coordenação PROIC/IFMT/ALF é de caráter obrigatório.

VII - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Art. 16º Todos os projetos aprovados receberão taxa de bancada de até **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 17º Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Art. 18º Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012.

Art. 19º. Itens Não Financiáveis. NÃO serão aprovados neste edital:

- a) Itens de Capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablete, celulares, Datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Art. 20º O valor apresentado no Projeto de Pesquisa (item 10 do modelo de projeto de pesquisa) será analisado pela comissão de avaliação, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 1.250,00.

Art. 21º O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta-corrente indicada pelo pesquisador, obrigatoriamente em seu nome.

Art. 22º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012.

Título VIII **Da Quantidade, do Valor e da Distribuição das Bolsas.**

Art. 23º O IFMT Campus Alta Floresta, através da Coordenação de Pesquisa, aprovará para o presente Edital até 04 (quatro) projetos com bolsas de Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq (Brasília) intermediadas pela PROPES/IFMT/RTR (Cuiabá), sendo distribuídas 02 (duas) bolsas para o projeto mais pontuado, 02 (duas) para o segundo, 01 (uma) bolsa para o terceiro e 01 (uma) bolsa para o quarto projeto aprovado, totalizando disponibilizadas (06) seis bolsas de Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq para este Edital.

Parágrafo Único - Se o número de projetos aprovados for inferior ao limite proposto por esse Edital, poderá se adicionar mais um bolsista por projeto, de acordo com a ordem decrescente da pontuação até zerar o número de bolsas disponíveis.

Art. 24º O valor da bolsa PIBIC-EM/CNPq – será de R\$ 100,00 (cem reais) por estudante durante os doze meses de vigência do projeto.

Título IX **Da Vigência das Bolsas**

Art. 25º As Bolsas terão a duração de 12 (doze) meses, com pagamentos previstos de agosto de 2017 a julho de 2018.

§ 1º Caso haja atraso no início do repasse das bolsas, por qualquer motivo, a referida bolsa (somente a(s) atrasadas) não será mais paga, ou seja, o valor ficará em definitivo no CNPq (origem das bolsas).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

§ 2º A Comissão de Avaliação nomeada pela Direção Geral, após análise dos Projetos e dos Cronogramas de Trabalho, poderá determinar alterações nos projetos.

§ 3º Nos casos previstos no Parágrafo 2º, a Comissão de Avaliação fará consulta ao Orientador para dar ciência da alteração e para que o mesmo se manifeste em concordância para executar o projeto após a alteração.

§ 4º Os membros da Comissão de Avaliação não poderão submeter projetos a este Edital.

Título X **Do Cancelamento de Bolsista**

Art. 26º O cancelamento de bolsistas poderá ser solicitada pelo Orientador ou pelo discente bolsista, e deverá ser apresentando à Coordenação do PROIC/IFMT/ALF com as devidas justificativas, por escrito.

Art. 27º Os pedidos de cancelamento serão julgados pelo Coordenador PROIC/IFMT/ALF.

Art. 28º O bolsista poderá ser excluído nos seguintes casos:

I. Abandonar a pesquisa, sem justificativa;

II. Cometer atos indisciplináveis graves;

III. Descumprir com as atribuições inerentes à sua função de bolsista conforme este regulamento e as normas estabelecidas por Edital.

Parágrafo Único - Os discentes excluídos do Programa não poderão candidatar-se novamente ao mesmo.

Título XI **Da Tramitação do Projeto de Pesquisa**

Art. 29º O Trâmite para apresentação dos Projetos será o seguinte:

I. O Orientador (e o(s) discente(s) candidato(s) a bolsa, opcionalmente) elaboram o Projeto de Pesquisa, conforme as normas do Edital de Seleção.

II. O Orientador entrega ao Coordenador do PROIC/IFMT/ALF (coordenação de Pesquisa do Campus) o Projeto e demais documentos conforme previsto neste Edital.

III. O resultado final será homologado pela Coordenação de Pesquisa e Direção Geral, e este divulgado nos murais e no site Institucional no dia 05 de julho de 2017.

Título XII **Do Cronograma de Atividades**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 30º Cronograma das atividades previstas para o PROIC/IFMT/ALF/PIBIC/CNPq será:

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS
Prazo para inscrição	De 14/06/2017 a 28/06/2017
Análise dos projetos pela comissão de avaliação	De 29/06/2017 a 01/07/2017
Resultado preliminar	03/07/2017
Recurso contra resultado preliminar	04/07/2017 até as 11:30
Análise de recursos	04/07/2017 até as 17:30
Homologação e divulgação do resultado final	05/07/2017 até as 11:30
Seminário de integração	05/07/2017 as 14:00
Recebimento da documentação para registro dos projetos na PROPEs em Cuiabá e posterior reenvio ao PIBIC-EM/CNPq (Brasília).	08/07/2017 as 11:30
Início dos projetos	01/08/2018
Entrega do relatório parcial	23/02/2018
Encerramento dos projetos	31/07/2018
Entrega do relatório final	Até 03/08/2018

Art. 31º O pagamento das bolsas PIBIC-EM/CNPq/IFMT será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista em instituição financeira indicada pelo IFMT.

Parágrafo Único - Será de responsabilidade do discente bolsista o cumprimento de todas as normas e exigências solicitadas pela Coordenação de Pesquisa.

Art. 32º Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador.

Parágrafo Único - A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.

Art. 33º A Coordenação de Pesquisa e a Direção Geral poderão cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do Programa e do presente Edital.

Art. 34º A Coordenação de Pesquisa expedirá Certificado ao Orientador e ao(s) Discente(s) bolsista(s) que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

Art. 35º A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS ALTA FLORESTA - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 36º Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Coordenação de Pesquisa e em segunda instância pela Direção Geral do IFMT *Campus* Alta Floresta.

Alta Floresta, 14 de junho de 2017.

Flávio Antonio Lúcio Alves
Coordenador de Pesquisa e Extensão
IFMT- *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT/ALF nº 010 de 25/01/2017

Marcos Luiz Peixoto Costa
Chefe do Dept. de Ensino
IFMT-*Campus* Alta Floresta

Júlio César dos Santos
Diretor Geral
IFMT-*Campus* Alta Floresta

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Pesquisa.

CAPA

 <p>INSTITUTO FEDERAL Mato Grosso Campus Alta Floresta</p>
<p>XX</p> <p>(Título do Projeto)</p>
<p>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO – CAMPUS Alta Floresta</p>
<p>EDITAL PROIC/IFMT/PIBIC-EM/CNPq - Campus ALF nº 04/2017</p>
<p>ORIENTADOR: xxx</p> <p>Aluno(s) Bolsista(s): xx xx</p>
<p>_____, ____/____/____ Local e Data</p>

- 1. Título do Projeto**
- 2. Resumo do Projeto** (máximo 15 linhas). Ao final incluir de 3 a 5 palavras chaves
- 3. Introdução e Justificativas** (máximo 50 linhas)
- 4. Objetivos** (geral e específicos) (máximo 15 linhas)
- 5. Revisão de Literatura** (máximo 50 linhas)
- 6. Metodologia ou Material e Métodos** (máximo 100 linhas)
- 7. Resultados Esperados** (máximo 20 linhas)
- 8. Referências Bibliográficas** (Máximo 10 referências – citação conforme ABNT).
- 9. Plano de Trabalho** (Cronograma de Execução) – iniciar este item em nova página, de preferência em modo paisagem.

Mês		Descrição das Atividades
Início	Final	

--	--	--

(incluir quantas linhas for necessário)

10. Planilha de custos

Descrever aqui todos os custos necessários para o desenvolvimento do projeto.

Itens Financiáveis

ITENS DE CUSTEIO					
Nº.	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DOS ITENS DE CUSTEIO					

OBS: 1 - Incluir quantas linhas forem necessárias

Orientador

Coordenador de Pesquisa

Diretor Geral

ANEXO 2 – Ficha de Identificação do Orientador

1. Orientador

Nome: _____

Campus: _____

Titulação: () Doutor () Doutorando () Mestre () Mestrando () Especialista () Graduado

RG nº: _____ Data emissão: __/__/____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço eletrônico do currículo LATTES: _____

ANEXO 3 – Ficha de Identificação do Bolsista (uma ficha para cada bolsista)

Nome: _____

Curso: _____

Campus/Unidade: _____

RG nº: _____ Data emissão: _____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____ -

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone Celular: _____

Dados Bancários: _____

E-mail: _____

Endereço eletrônico do currículo LATTES: _____

ANEXO 4 – Termo de Compromisso do Bolsista

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo Presente TERMO, o aluno _____, CPF _____, regularmente matriculado no Curso _____ do IFMT, Campus _____, tendo sido contemplado com Bolsa de Iniciação Científica no Edital 04/2017 PROIC/IFMT/PIBIC-EM/CNPq no valor de R\$ 100,00/mês, compromete-se a respeitar e cumprir integralmente as Normas do referido programa, bem como os prazos estipulados pelo Edital PROIC/IFMT/PIBIC-EM/CNPq – Campus ALF nº 04/2017. Compromete-se também a executar o Plano de Trabalho integrante do Projeto de Pesquisa aprovado pela Coordenação de Pesquisa.

_____, ____/____/____
Local e Data

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO 5– Termo de Compromisso do Orientador

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo Presente TERMO, _____, CPF _____, SIAPE nº _____ lotado no Campus _____ do IFMT, tendo sido aprovado o Projeto de Pesquisa para orientação do Aluno _____ no Programa _____ compromete-se a respeitar integralmente as condições do Regulamento do Programa, bem como cumprir as atribuições e prazos estipulados pelo Edital PROIC/IFMT/PIBIC-EM/CNPq – Campus ALF nº 04/2017. Compromete-se também a executar o Plano de Trabalho integrante do Projeto de Pesquisa aprovado pela Coordenação de Pesquisa e orientar o aluno bolsista em todas as fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados e publicações científicas. Em caso de ser professor contratado, informar a data final do contrato de trabalho: __ / __ / ____.

Declara ainda estar ciente de que a bolsa não poderá ser utilizada para fins administrativos, conforme acórdão nº 1272/2003 de 3 de setembro de 2003 do Tribunal de Contas da União.

_____, ____/____/____
Local e Data

Nome e Assinatura do Pesquisador

ANEXO 6 – Declaração do Bolsista

DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF _____, regularmente matriculado no Curso _____ do IFMT, Campus _____, declaro não possuir bolsa de iniciação científica de outra entidade interna ou externa.

Declaro conhecer as Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT *campus* Alta Floresta e do Edital PROIC/IFMT/PIBIC-EM/CNPq – Campus ALF nº 04/2017, bem como o Regimento Interno da Instituição.

_____, ____/____/____
Local e Data

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO 7 - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, _____, brasileiro, Bolsista do Programa _____, com o Projeto intitulado: _____, domiciliado _____, portador do CPF N° _____ e RG n° _____, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre pesquisa desenvolvida no âmbito desse Instituto.

Para tanto, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, dentre outros;
- b) a não revelar, divulgar, reproduzir, publicar, noticiar, utilizar ou dar conhecimento de qualquer aspecto, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, direta ou indiretamente ou de que tenha tomado conhecimento, sem a prévia análise e autorização da Direção do Campus e da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação sob a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
- c) a não fazer cópia ou registro por escrito de qualquer informação restrita relacionada com as atividades de pesquisa, assim como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;
- d) que todos os documentos, inclusive o caderno de protocolo, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade do Laboratório do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, devendo ser mantido sigilo sobre os mesmos.
- e) que todos os materiais, sejam genéticos, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao Laboratório do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
- f) a não praticar qualquer medida, sem prévia autorização da Direção do Campus e da Coordenação de Pesquisa, com a finalidade de obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenha acesso;

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta-MT, ____ de _____ de 2017.

Nome do bolsista

Nome do pesquisador

Coordenação de Pesquisa.

Testemunhas:

RG nº.:
CPF nº.:

RG nº.:
CPF nº.:

5. Resultados obtidos até o momento (máximo 30 linhas)

Descrever aqui os resultados obtidos, mesmo que parciais.

6. Avaliação do Projeto pelo Aluno Bolsista (máximo 20 linhas)

O bolsista descreve a sua avaliação com relação a sua participação no Projeto (importância, aprendizado, etc)

7. Considerações Finais (máximo 20 linhas)

Descrever as considerações e/ou informações não contempladas nos itens anteriores

Data e assinatura do Bolsista e do Orientador

4. Resultados e Discussão (máximo 120 linhas)

Descrever e discutir os principais resultados obtidos. Quando pertinente discutir relacionando com a Revisão de Literatura do Projeto. Se necessário utilizar gráficos, tabelas, figuras, etc.

5. Conclusões (máximo 20 linhas)

Descrever as conclusões obtidas do Projeto

6. Anexos

Espaço destinado a apresentação de figuras, gráficos, fotos, etc.

7. Referências Bibliográficas (Máximo 10 referências – citação conforme ABNT).

8. Dificuldades Encontradas (máximo 20 linhas)

Descrever as dificuldades encontradas na execução do projeto (tempo, equipamentos, insumos, apoio, chuva, falta de chuva, etc)

9. Parecer do Bolsista quanto ao desenvolvimento do Projeto

O bolsista dá o seu parecer com relação a sua participação no Projeto (importância, aprendizado, etc)

Data e assinatura do Bolsista e do Orientador